



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2009**

**I. ÓRGÃO CORREICIONADO:**

A Vara do Trabalho de Estreito/MA, criada pela Lei nº 10.770 de 21.11.2003, está sediada na BR-010, nº 20, CEP: 65975-000. A Vara possui a linha telefônica nº (99) 3531-7722, podendo também ser contatada no endereço eletrônico (e-mail): [vtestreito@trt16.gov.br](mailto:vtestreito@trt16.gov.br).

**II. JURISDIÇÃO:**

A Jurisdição da Vara correicionada alcança os municípios de Estreito, Campestre do Maranhão, Carolina, Feira Nova do Maranhão, Lajeado Novo, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

**III. PERÍODO CORREICIONAL:**

Foi designado o período de 16 a 18 de novembro de 2009 para realização da Correição Periódica Ordinária da Vara do Trabalho de Estreito. O Edital de Correição foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Maranhão do dia 05 de novembro de 2009, à fl.01, que circulou na mesma data.

**IV. CIÊNCIA DA CORREIÇÃO:**

Foram devidamente cientificados da realização da Correição Periódica Ordinária na Vara do Trabalho de Estreito:

- a) O Juiz Titular da Vara, Excelentíssimo Senhor Bruno de Carvalho Motejunas;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão; e
- d) a AMATRA XVI.

**V. EQUIPE CORREICIONAL:**

Compuseram a equipe correicional: o Excelentíssimo Desembargador, em função Corregedora, Dr. James Magno Araújo Farias, Paulo Henrique Ribeiro Rodrigues (Analista Judiciário), José Valdionor C. dos Santos (Técnico Judiciário) e José Marlon Machado Spíndola Brandão (agente de segurança judiciário).

**VI. CORPO FUNCIONAL DA VARA:**

A Vara do Trabalho de Estreito tem como Titular o Excelentíssimo Juiz, Dr. Bruno de Carvalho Motejunas. O corpo funcional é composto por **06 (seis) servidores**, sendo 04 (quatro) do quadro de carreira e 02 (dois) cedidos de outros órgãos. Há, ainda, **02 (dois) estagiários** de nível médio.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

Em conformidade com a Resolução Administrativa nº 100, de 16 de agosto de 2005, são designadas 05 (cinco) funções comissionadas à Vara do Trabalho de Estreito, sendo **duas** FC-01, **duas** FC-02 e **uma FC-04**. Destas, uma FC-02 encontra-se deslocada para o Serviço de Ouvidoria e uma FC-01 para Folha de Pagamento.

Registra-se que, de 2007 até outubro de 2009, o corpo funcional da Vara do Trabalho permaneceu inalterado, com 05 servidores, incluindo-se dois requisitados. E, somente, com a nomeação dos servidores aprovados no último concurso, houve lotação de 01 analista judiciário.

Segundo informações, da Diretoria de Pessoal, o quadro de pessoal da Vara, de acordo com os critérios adotados pelo Tribunal e Resolução CSJT nº 53/2008, está desfalcado de dois servidores, porém a recomposição somente será possível a partir de janeiro de 2010.

A relação nominal dos integrantes desta unidade jurisdicional, com os respectivos cargos e funções comissionadas, é a seguinte:

**QUADRO I**  
**CORPO FUNCIONAL**

Bruno de Carvalho Motejunas		Juiz Titular	
Luís Pereira Sales	CJ-03	Diretor de Secretaria (Técnico Judiciário)	1
Adilson Brasileiro Pereira	GAE	Analista Judiciário (Execução de Mandados)	1
Lucas Fontes Parzewski	-	Analista Judiciário	1
Leonildo Soares Santos	FC-02	Técnico Judiciário	1
Celma de Fátima Leal Rego	FC-04		
Elaine Maria de S. Arruda Pereira	FC/01	Requisitadas	2
<b>TOTAL</b>			<b>06</b>
Hádina Diniz Lima Moraes	N. Médio		
Orlando Nunes Júnior	N. Médio	Estagiários	2

**Observações:**

1. A Vara do Trabalho de Estreito ficou sem juiz titular no período de janeiro/09 até 29/04/09. O atual **Juiz Titular** da Vara do Trabalho de Estreito, Dr. Bruno de Carvalho Motejunas, **tomou posse no dia 30/04/09**, vindo a entrar em exercício no dia 18/05/09.
2. O magistrado titular esteve ausente durante os seguintes períodos:
  - a) férias de 01 a 30/07/09;
  - b) atestado médico no período de 17 a 21/08/09 e;
  - c) participação no I Encontro do Fórum Nacional para Monitoramento e Resolução dos Conflitos Fundiários Rurais e Urbanos, de 29/09 a 01/10/09.
3. O **Diretor de Secretaria**, Sr. Luiz Pereira Sales, **foi empossado no cargo em dia 02/10/2009**.
4. O servidor Lucas Fontes Parzewski **entrou em exercício em 28/10/2009**.

**VII. ASSIDUIDADE DO JUIZ TITULAR:**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

Verificou-se, conforme determina o disposto no art. 18, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que o Juiz Titular é assíduo, comparecendo ao menos 04(quatro) dias por semana à Vara do Trabalho (art. 12, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho).

**VIII. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

A Corregedoria Regional do Trabalho, enquanto órgão de controle interno do Judiciário trabalhista tem a atribuição de controlar, PERMANENTEMENTE, a regularidade dos serviços judiciais de toda a primeira instância sob sua jurisdição.

Dentre as atribuições próprias da “função corregedora”, sobressaem as CORREIÇÕES ORDINÁRIAS realizadas, pessoalmente, pelo menos uma vez por ano, nas sedes das Varas do Trabalho, conforme disposto no art. 27 do Regimento Interno desse egrégio TRT da 16ª Região.

Durante a Correição Ordinária é realizada uma análise quantitativa de todos os processos em tramitação na Vara, através dos relatórios gerenciais extraídos do SAPT1. É realizada, ainda, uma análise qualitativa das atividades a partir da verificação, por amostragem, de processos em fase de tramitação diversa e de processos previamente selecionados a partir dos relatórios extraídos do SAPT1 e de manifestações junto à Ouvidoria e ao Fale-Corregedoria.

Da análise dos processos correccionados, obtém-se uma avaliação média do desempenho dos juizes e servidores, através da conferência de itens diversos (dados estatísticos relativos à movimentação processual nas fases de conhecimento e de execução trabalhista e previdenciária; número de processos pendentes de julgamento e de despacho; média de despachos exarados e sentenças proferidas; atos da Secretaria referentes à ordenação processual; prazos de realização de audiências; prazo médio para cumprimento de mandados; pagamentos/ arrecadação; dentre outros).

Portanto, vê-se que as Correições Ordinárias são um importante instrumento de avaliação da qualidade e quantidade dos serviços judiciais, permitindo ao Desembargador Corregedor cumprir o papel pedagógico, fixando orientações e recomendações específicas, bem como estabelecer prazos e medidas práticas a serem adotadas pela Vara do Trabalho correccionada, tudo visando à qualidade, eficiência e transparência, característicos da função correccional.

As Correições Ordinárias permitem, ainda, a aferição das condições estruturais das Varas, possibilitando, diante da constatação de eventuais deficiências, a adoção imediata das providências cabíveis, inclusive junto à administração do Tribunal.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

Por fim, as Correições Ordinárias também se destacam por propiciar, aos jurisdicionados, oportunidade de apresentarem, pessoalmente, perante o Corregedor, sugestões, críticas, elogios ou, ainda, para solicitarem providências nos processos em tramitação nas Varas correicionadas.

**IX. INÍCIO DOS TRABALHOS:**

A correição foi iniciada às 13h00, do dia 16 de novembro de 2009. Para análise quantitativa e qualitativa da atividade judiciária desenvolvida pela Vara correicionada, o Exmo. Desembargador, determinou:

- a) o levantamento quantitativo de todos os processos em tramitação;
- b) o exame de processos previamente selecionados, em decorrência da análise de relatórios gerenciais dos andamentos processuais extraídos do SAPT 1 e processos referentes a manifestações registradas junto à Ouvidoria e ao Fale-Corregedoria, bem como processos coletados por amostragem nas diversas fases de tramitação.

**1. PROCESSOS ANALISADOS:**

A equipe correicional, sob a orientação do Excelentíssimo Desembargador, examinou, na presente correição, **90** (noventa) processos, os quais receberam o carimbo de "Visto em Correição" e foram especificados no **anexo I** desta Ata. Dentre os processos analisados, **24** (vinte e quatro) deles receberam "Despachos Correicionais", cujo teor encontra-se no **anexo II**.

**2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:**

**2.1. Fase cognitiva, nos últimos três anos:**

- a) Em **2007** a Vara do Trabalho iniciou as atividades com **23** processos remanescentes do ano anterior; no decorrer do ano a Vara recebeu **333** ações novas; houve **02** sentenças anuladas e, em contrapartida, foram resolvidos **289** processos;
- b) Em **2008**, no início do ano, havia **69** processos remanescentes do ano anterior; nesse exercício foram recebidos **719** processos, em compensação, foram resolvidos **690**;
- c) Em **2009**, havia **98** processos pendentes de julgamento; de janeiro a setembro foram autuadas **569** novas ações (**179** ajuizadas somente em agosto); por outro lado, no mesmo período, foram resolvidos **525** processos, restando **142** pendentes de solução, até 30 de setembro de 2009.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

**Quadro II**

**FASE DE CONHECIMENTO**

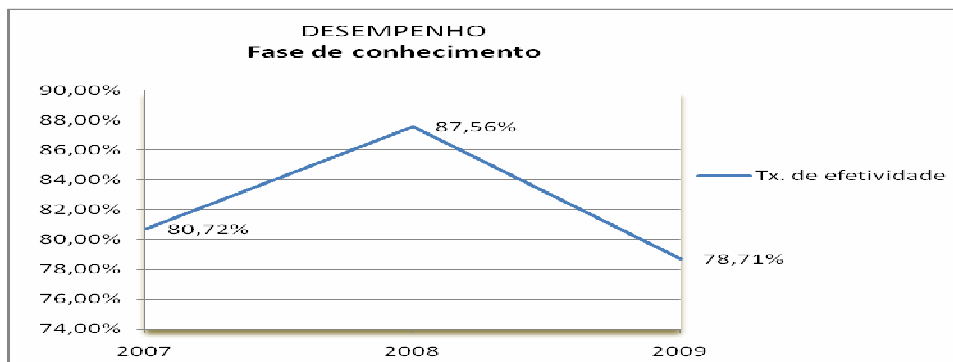
	2007	2008	Set/09	Resultado
Resíduo do ano anterior	23	69	98	De jan/07 para jan/08: <b>aumento</b> de 46 processos; De jan/08 até jan/09: <b>aumento</b> de 29 processos;
Recebidos	333	719	569	
Sentença anulada	02	0	0	
<i>Total a solucionar</i>	<i>358</i>	<i>788</i>	<i>667</i>	
Solucionados	289	690	525	
<b>Pendentes no período</b>	<b>69</b>	<b>98</b>	<b>142</b>	De dez/07 para dez/08: <b>aumento</b> de 29 processos; De dez/08 até set/09: <b>aumento</b> de 44 processos.
<i>Tx congestionamento<sup>1</sup></i>	<i>19,28%</i>	<i>12,44%</i>	<i>21,29%</i>	

Ao analisar o quadro acima, observa-se que o volume de PROCESSOS RECEBIDOS cresceu de 2007 para 2008, mas diminuiu de 2008 até 30 de setembro de 2009.

Variação semelhante verificou-se com o quantitativo de processos SOLUCIONADOS, a saber: houve crescimento de 2007 para 2008 e redução de 2008 para 2009.

A TAXA DE CONGESTIONAMENTO, porém, após haver registrado considerável redução em 2008, voltou a crescer em 2009, considerando que apenas em agosto/09 foram ajuizadas 179 ações.

De fato, no quadro geral, o saldo de processos pendentes de julgamento, contabilizado ao final de cada período, vem crescendo progressivamente: passou de 69, no final de 2007, para 98 no fechamento de 2008 e atingiu 142, ao término do mês de setembro de 2009. Nesse contexto, a O DESEMPENHO da vara do trabalho ficou assim delineado:



**Gráfico 01**

<sup>1</sup> **Taxa de Congestionamento:** calculada a partir da quantidade de processos solucionados em relação à quantidade de processos a julgar.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

*O Desembargador e Corregedor, em exercício, reconhece que o descompasso entre o número de servidores e o volume processual, que, notadamente, em 2008 teve aumento considerável, foi decisivo para que, ao final dos três últimos períodos, o saldo de processos pendentes de solução tenha crescido progressivamente, evidenciando a taxa de congestionamento e, conseqüentemente, desfavorecendo o índice de desempenho, conforme demonstrado acima.*

*Por esse motivo, o Desembargador recomenda ao Juiz Titular que, juntamente com a equipe desta unidade judiciária, estabeleça um planejamento de atividades, de modo a elevar o número de processos solucionados, com atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação entre as partes, propiciando, assim, maior efetividade à atuação desta unidade judiciária.*

*Recomenda, por fim, ao Setor de Pessoal do TRT, a lotação de mais servidores, na forma do Provimento nº 53/2008, CSJT, vez que a Vara do Trabalho tem, pelo menos, um servidor a menos do que o devido.*

*Por fim, recomenda à Secretaria da Corregedoria, a expedição de ofício à Presidência do Tribunal solicitando a recomposição do quadro de funções comissionadas, visto que duas delas encontram-se deslocadas da Vara do Trabalho.*

**2.2. Perfil da Execução, nos últimos três anos:**

**a)** Em janeiro **2007** existiam **386** execuções remanescentes do ano anterior. No exercício de 2007 foram iniciadas **163** execuções (155 títulos judiciais e 8 extrajudiciais), que foram acrescidas de **4** processos oriundos de outros órgãos. No mesmo período, foram extintas **67** execuções;

**b)** No primeiro mês de **2008** foram contabilizadas **486** execuções remanescentes. Ao longo do ano, foram iniciadas **26** execuções (24 títulos judiciais e 02 títulos extrajudiciais). No mesmo período **84** processos tiveram execuções encerradas e outros **07** foram remetidos ao arquivo provisório. Constatou-se, ainda, através de levantamento físico realizado pela Secretaria da Vara, a diferença de **55** processos em fase de execução.

**c)** No início de **2009**, havia um resíduo de **366** execuções. Até o mês de setembro, foram iniciadas **57** execuções (títulos judiciais), às quais foram acrescidas de **03** processos desarquivados para prosseguimento da execução. No mesmo período, foram encerradas **62** execuções e **12** processos foram remetidos ao arquivo provisório. Desse modo, no final de setembro foram contabilizados **352** processos pendentes de execução.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

**Quadro III**

**FASE DE EXECUÇÃO**

	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>Set/09</b>	<b>Resultado</b>
Remanescentes do ano anterior	386	486	366	De jan/07 para jan/08: <b>aumento</b> de 100 processos; De jan/08 até jan/09: <b>redução</b> 120 processos.
Execuções trabalhistas iniciadas	155	24	57	
Título executivo com execução iniciada	8	2	0	
Desarquivados para execução	0	0	3	
Recebidos de outros órgãos para execução	4	0	0	
Total a executar	553	512	426	
Total de execuções encerradas	67	84	62	
Remetido a outro órgão	0	0	0	
Processo remetido ao Arquivo provisório	0	7	12	
Dif. levant. físico	0	55	0	
<b>Pendência no período</b>	<b>486</b>	<b>366</b>	<b>352</b>	De dez/07 para dez/08: <b>redução</b> 120 processos. De dez/08 até set/09: <b>redução</b> de 14 processos;
Taxa de congestionamento	87,89%	71,49%	82,63%	
Saldo de processos no arquivo provisório	0	7	16	

Oportuno ressaltar que, das 352 execuções trabalhistas pendentes, 23 constituem Precatórios, cujo desdobramento não depende de ato exclusivo do Juiz. Dentre os precatórios, 10, do município de Carolina, dos quais 07 com prazo vencido; e 13, do município de Porto Franco, dentre os quais, 10 com o prazo de pagamento extrapolado.

No total de processos a executar, estão incluídas, também, 109 execuções de Pequeno Valor contra os seguintes entes públicos, sendo: 05, de Estreito; 01, de Porto Franco; 41, de Carolina; 51, de Campestre e 11, de S. João do Paraíso. Tais execuções estão sendo liquidadas através de ajuste firmado com a Vara do Trabalho.

Além dos precatórios e das execuções de pequeno valor contabilizadas, há também outros processos, em face de entes públicos, cuja execução foi iniciada e que se encontram em uma



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

das fases seguintes: aguardando confecção e/ou cumprimento de mandados, aguardando prazo para embargos ou para pagamento (pequeno valor).

Registra-se que, no primeiro semestre de 2008, a Secretaria da Vara do Trabalho realizou levantamento físico dos processos em tramitação, tendo detectado, a diferença de 55 execuções, no total de pendências.

Nesse contexto, verifica-se que o volume das EXECUÇÕES NOVAS (incluindo-se as execuções iniciadas, os processos recebidos de outros órgãos e os desarquivados) teve **drástica redução de 2007 para 2008**, e apresentou **breve recuperação em 2009, até o mês de setembro.**

Quanto às EXECUÇÕES ENCERRADAS, a variação foi invertida: o quantitativo de execuções resolvidas **aumentou de 2007 para 2008 e diminuiu, 2008 para 2009.**

Destarte, embora a taxa de congestionamento tenha crescido em 2009, no quadro geral, o saldo de processos com execuções pendentes vem diminuindo gradativamente, passando de 486, no final de 2007, para 366 no encerramento de 2008, com o registro de 352 processos, no final de setembro de 2009.

Desse modo, a Vara do Trabalho obteve a seguinte desempenho:

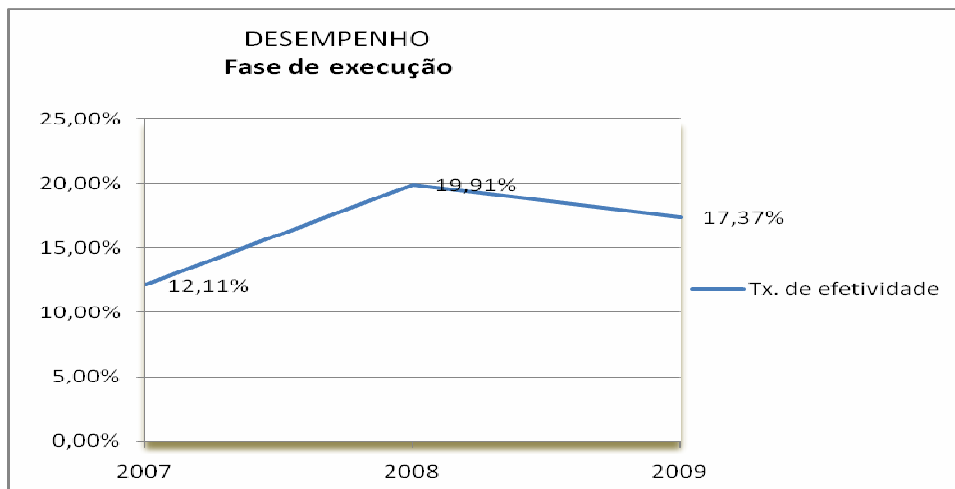


Gráfico 02

*O Desembargador, em função Corregedora, reconhece que o desempenho da Vara do Trabalho, na resolução de processos em fase de execução, nos últimos três anos, foi satisfatório.*

*Ademais, considerando que, aproximadamente, 40% das execuções desta unidade judiciária correm contra entes públicos, o Desembargador apóia a iniciativa da Vara do Trabalho de firmar ajustes com os municípios devedores, permitindo maior efetividade da tutela jurisdicional prestada.*

*Com relação aos demais processos, o Desembargador recomenda ao Juiz Titular da Vara, que, independentemente de requerimento das*





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

partes, promova a realização constante de audiências que priorize a conciliação, selecionando-se os processos com maior possibilidade de êxito na composição, em conformidade com o disposto no art. 77, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Recomenda, ainda, a utilização, de forma efetiva, dos convênios BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD, bem como a expedição de Certidões de Crédito, na forma do art. 164 do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009, quando for o caso.

### 2.3. Da Execução Previdenciária

a) Em **2007** havia **36** execuções remanescentes; foram iniciadas **19** e encerradas **25**;

b) Em **2008** foram contabilizadas, no início do ano, **30** execuções remanescentes. No decorrer desse ano, foram iniciadas **10** execuções e, no mesmo período, foram encerradas **15** execuções, restando **25** execuções previdenciárias pendentes.

c) Em **2009**, em virtude de levantamento físico, foram detectadas **16** execuções previdenciárias não computadas no ano anterior, aumentando o resíduo para **41** execuções previdenciárias. Até o mês de setembro, foram iniciadas **12** execuções previdenciárias e foram extintas **20**, restando um saldo de **33** execuções previdenciárias pendentes no período.

**Quadro IV**  
**EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

	2007	2008	Set/09	Resultado
<b>Remanescentes do ano anterior</b>	<b>36</b>	<b>30</b>	<b>41</b>	De jan/07 para Jan/08: <b>redução</b> de 6 processos; De jan/08 até jan/09: <b>aumento</b> de 11 processos, considerando a diferença encontrada em levantamento físico.
Execuções previdenciárias iniciadas	19	10	12	
Total em execução	55	40	53	
Execuções previdenciárias encerradas	25	15	20	
Dif. Levant. Físico	0	+16	0	
<b>Pendentes no período</b>	<b>30</b>	<b>41</b>	<b>33</b>	De dez/07 para dez/08: <b>aumento</b> de 11 processos, considerando a diferença encontrada em levantamento físico; De dez/08 até set/09, <b>redução</b> de 8 processos.
Taxa de congestionamento	54,54%	62,5%	62,27%	



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

Os números acima revelam que, de janeiro de 2007 até setembro de 2009, o volume de execução de verba exclusivamente previdenciária **diminuiu de 36 para 33 processos**. A redução decorre, em parte, do pequeno número de execuções iniciadas anualmente, mas também, do razoável desempenho obtido pela unidade judiciária, cujo resultado revelou-se nos seguintes percentuais: 45,46% em 2007; 37,50% em 2008 e 37,73% em 2009.

Oportuno esclarecer que os registros deste item não guardam necessária relação com o desempenho da Vara quanto ao recolhimento das contribuições sociais, eis que, em virtude do caráter acessório da verba, a execução é processada em conjunto com o crédito trabalhista principal, somente se registrando a execução previdenciária no quadro específico quando o crédito exequendo for constituído unicamente por verba previdenciária.

**2.4. Saldo de Processos em tramitação.** De acordo com as informações do boletim estatístico, havia, em setembro de 2009, **736** processos tramitando na Vara Trabalhista de Estreito, excluindo-se aqueles com decisão pendente de recurso (remetidos à instância superior) e os com sentença transitada em julgado, nos quais ainda não se iniciou a fase de liquidação.

Nos três últimos anos, o volume processual ficou distribuído da seguinte forma:

**Quadro V**

**PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO**

	<b>Dez/07</b>	<b>Dez/08</b>	<b>SET/09</b>	<b>Resultado</b>
Pendentes de julgamento	69	98	142	
Aguardando cumprimento de acordo	52	58	31	
Pendentes de liquidação	50	29	67	
Pendentes de execução	486	366	352	
Saldo de processos no arquivo Provisório	0	7	16	
Aguardando pagamento de precatório de atualização monetária	0	0	0	
Cartas Precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	17	22	27	
Pendente de execução previdenciária	30	25	33	
Processos pendentes de recebimento de recurso	5	11	68	
<b>TOTAL</b>	<b>709</b>	<b>616</b>	<b>736</b>	De dez/07 para dez/08: <b>redução</b> de 13,11% ( = 93 processos); De dez/08 até set/09: <b>aumento</b> de 19,48% ( = 120 processos);



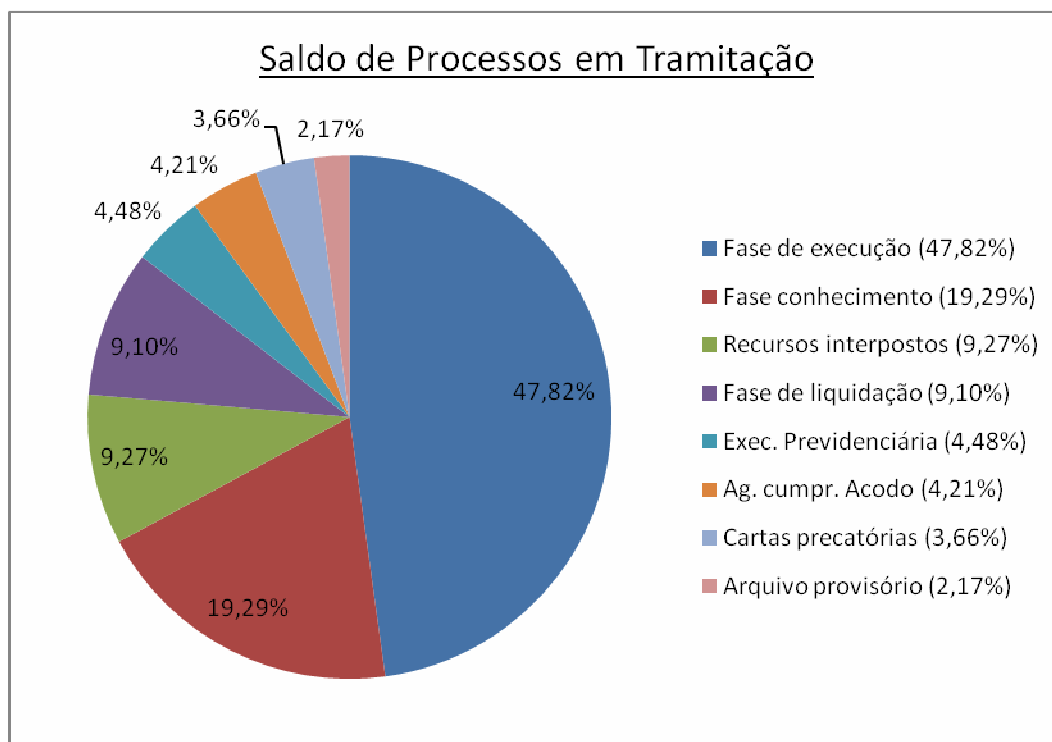
**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

Cartas Precatórias expedidas pendentes de devolução	11	19	26	
Número de servidores	5	5	6	Foi lotado 01 servidor na VT em 26/10/09.
Média de processos por servidor	141,8	123,2	122,6	

A evolução dos números acima demonstra que, nos três últimos anos, o volume de processos em trâmite na Vara do Trabalho de Estreito, embora tenha oscilado, para menos e para mais, não apresentou grandes alterações, tendo-se observado que, **de dezembro de 2007 até setembro de 2009**, houve um **crescimento de apenas 27 processos**.

Em compensação, o número de servidores se manteve inalterado até o dia 26 de outubro de 2009, data da lotação do servidor Lucas Fontes Parzewski, analista judiciário, aprovado no último concurso.

Em termos percentuais, o universo de processos em tramitação na Vara do Trabalho encontra-se dividido da seguinte forma:



**Gráfico 03**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

**3. TRAMITAÇÃO PROCESSUAL:**

Do exame de autos e de outros registros processuais, observou-se o seguinte:

**3.1. Ajuizamento da ação.**

Durante o período correicional não havia petições iniciais pendentes de autuação.

**3.2. Intimação do Ministério Público.**

O Diretor de Secretaria, em resposta à Corregedoria, informou, por intermédio do Ofício nº 260/2009 que não há, na Vara do Trabalho, processo relacionado a trabalho escravo. Entretanto, existem 26 processos envolvendo interesse de menor e 15 referentes a idosos. Nos processos analisados não se observou pendência quanto à intervenção do *Parquet*.

**3.3. Petições pendentes de juntada.**

A equipe correicional constatou, no dia 16/11/2009, a existência de 20 petições pendentes de juntada, sendo apenas uma mais antiga, protocolizada no dia 29/10/2009, cuja juntada ainda não foi possível em virtude de os autos terem sido retirados em carga.

**3.4. Conclusos para despacho.**

No dia 17/11/2009, contabilizaram-se 476 processos pendentes de despacho, dos quais 200(duzentos) foram conclusos em novembro de 2009 e os 06(seis) mais antigos em agosto de 2009.

***O Desembargador considera que, devido o desfalque do quadro de servidores e do aumento do número de ações ingressas, o volume de pendência não chega a configurar congestionamento na tramitação dos feitos nesta unidade, entretanto, entende ser necessária a adoção de medidas que possibilitem a prolação de despachos em prazos condizentes com a celeridade processual.***

**3.5. Audiências.**

Segundo informações do Diretor de Secretaria, no primeiro semestre do ano corrente, mas precisamente até o mês de abril, as audiências eram realizadas normalmente pela manhã, de terça a quinta-feira, no horário das 08h30min até às 11h30min, numa média de 10 processos por dia, sendo 30 por semana. Nesse período também foram realizadas audiências no período da tarde, especialmente quando ocorria o ajuizamento de várias ações trabalhistas contra uma mesma parte, notadamente ente público municipal, e algumas audiências de encerramento de instrução. A partir de maio deste ano, com a chegada do novo juiz titular da Vara de Estreito, a pauta foi reorganizada: na parte da manhã, as audiências são realizadas de terça à quinta-feira, no horário das 08h30 às 11h, e à tarde, as terças e quartas-feiras, das 14h30min às 16h30. Com isso, a média aumentou para 17 processos por dia, com o conseqüente crescimento da média semanal para 51 processos.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

***O Desembargador elogia a atuação do Juiz Titular e seus colaboradores, pois a iniciativa de realizar maior número de Audiências, inclusive no período vespertino, resulta no aprimoramento da prestação jurisdicional desta Vara do Trabalho.***

**3.6. Aguardando cumprimento de acordo.**

Nos processos em que houve conciliação para pagamento parcelado, o controle das datas de pagamento das parcelas ajustadas é feito em local específico, não se tendo verificado pendência, quanto a ausência de certidão sobre eventual inadimplemento.

**3.7. Aguardando prolação de sentença.** Constatou-se através de consulta realizada no sistema SAPT1, em dia 16/11/2009, a existência de 01 processo aguardando prolação de sentença, concluso no dia 10/11/2009.

***O Desembargador elogia a atuação do Juiz Titular por manter em dia o julgamento dos processos que lhes são conclusos, primando, dessa forma, pelo princípio da celeridade processual.***

**3.8. Certidão.**

Constatou-se, durante os trabalhos correicionais, que a Vara do Trabalho ainda não expediu certidão de crédito. Sobre o fato, o Diretor de Secretaria informou que, além dos processos em arquivo provisório, há apenas um processo, em cuja execução os atos expropriatórios têm-se revelado infrutíferos. No caso, foi determinado pelo juiz titular que antes da expedição da certidão fossem efetuados novamente os procedimentos coercitivos, tais como solicitação de bloqueio via Bacen-jud, remessa de ofício ao Detran, à JUCEMA e à Receita Federal, visando à localização de bens passíveis de execução.

Foi constatada, na análise dos processos, certidões confeccionadas por estagiários, a exemplo das RTs nº 259/2009, 260/2009, 261/2009, 262/2009 e 263/2009.

***O Desembargador determina à Secretaria da Vara que, doravante, se abstenha de tal prática, pois contraria o disposto no artigo 74, do Provimento Geral Consolidado.***

**3.9. Admissibilidade de Recurso Ordinário e Agravo de Petição.**

Em atendimento ao disposto, no art. 18, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a equipe correicional verificou a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, tendo constatado, através de informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, que todos os requisitos de admissibilidade recursal (objetivos e subjetivos) são analisados pelo juízo a quo.

**3.10. Atos de comunicação processual.**

**a) Notificações e AR's.** A notificação do reclamante para a audiência inaugural é realizada por ocasião do recebimento da petição inicial, e a do reclamado, através de notificação postal



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

expedida, com Aviso de Recebimento, logo após a autuação do feito.

Verificou-se, ainda, que, algumas vezes, faz-se a intimação pessoal dos advogados que comparecem à Secretaria, disponibilizando-lhes os autos no balcão de atendimento.

A Vara não realiza a intimação das partes via Diário da Justiça, utilizando-se desse meio apenas para publicação de editais.

O Diretor de Secretaria informou, através do ofício 260/2009, que, no intuito de evitar prejuízos à prestação jurisdicional, o Oficial de Justiça faz, constantemente, entrega de notificações às partes, sem o correspondente mandado. Justificou a adoção de tal providência, alegando ineficiência dos serviços prestados pela agência local dos Correios, notadamente no que se refere à entrega de notificação e devolução do AR respectivo, tempo hábil.

Quanto às pendências, observou-se, *in loco*, a existência de 16 processos pendentes de notificação, o mais antigo, datado de 20/10/2009, bem como de 83 (oitenta e três) Avisos de Recebimento (AR) aguardando juntada aos autos.

**b) Editais e Cartas Precatórias e ofícios.** Em 16/11/2009, não havia processos pendentes de expedição de Editais e Cartas Precatórias. Havia, entretanto, **12** processos pendentes de expedição de ofícios, os mais antigos (RT's: 168/2006, 273/2006, 414/2005, 321/2005) aguardando providência desde junho de 2009.

**c) Mandados.** A equipe correicional, em 16/11/2009, contabilizou **12** processos pendentes de expedição de mandado, todos com determinação datada do mês de novembro de 2009.

O Diretor de Secretaria informou que, em virtude da falta de servidor, a confecção dos mandados está sendo feita pelo Oficial de Justiça, cumulativamente com suas atribuições.

Foram encontrados, ainda, 04 mandados distribuídos pendentes de cumprimento. Todavia, ao consultar o sistema SAPT1, constatou-se a informação da existência de 58 mandados pendentes. Sobre tais pendências, o Diretor de Secretaria, declarou tratar-se da falta de registro do controle de mandados no campo apropriado do SAPT1.

***O Desembargador entende que os dados constantes do SAPT1 devem espelhar a realidade processual, de modo a evitar informações inverídicas sobre a atuação da Vara do Trabalho. Destarte, recomenda a Secretaria que corrija, com brevidade, as pendências detectadas neste item.***

### **3.11. Serviço de cálculos e liquidação.**

Foram contabilizados, no dia 16/11/2009, 90 processos pendentes de elaboração de cálculos de liquidação, bem como de atualização, os mais antigos RT's: 82/2007, 586/2008 e 685/2008, pendentes desde maio de 2009.

Consultado sobre a pendência detectada, o Diretor de Secretaria informou que a Vara do Trabalho não dispõe de servidor treinado para a feitura de cálculos de liquidação. Para amenizar o



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

problema, a liquidação e atualizações de conta estão sendo feitas pelo Oficial de Justiça, sem prejuízo de suas atribuições.

**3.12. Expedição de Precatório.**

Durante os trabalhos correicionais não havia processo pendente de expedição de precatório.

**3.13. Dos Processos retirados em carga por advogados.**

Foi verificada, através do sistema SAPT1, a existência de **06 processos** em carga com advogados, todos aguardando decurso do prazo para devolução.

**3.14. Julgamentos convertidos em diligência.**

No dia 16/11/2009, não havia processo com julgamento convertido em diligência.

**3.15. Dos atos de execução.**

**a) Da Liberação de Depósitos Recursais.** Verificou-se que, na Vara correicionada, a liberação dos depósitos recursais imediatamente após a liquidação da sentença ocorre tão somente quando solicitado pela parte beneficiária.

**b) Da utilização dos instrumentos coercitivos.** Das ferramentas tecnológicas disponibilizadas à Vara do Trabalho objetivando tornar frutífera a execução, apenas o BACEN-JUD está sendo utilizado. Através deste sistema, em 2008, foram cadastradas 93 solicitações de bloqueio, das quais 09 restaram positivas e, em 2009, das 68 solicitações cadastradas, 14 tiveram êxito.

As demais ferramentas (INFOJUD e RENAJUD) apresentam constantes problemas operacionais, o que tem inviabilizado sua utilização. Entretanto, o problema já está sendo resolvido junto ao setor competente do Tribunal.

**c) Dos registros processuais na fase de execução.** A equipe correicional observou, conforme determinação contida no art. 18, V, "b", da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que os atos processuais relevantes, praticados em fase de execução, mormente, liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz, são registrados no sistema informatizado.

**d) Pauta especial em fase de execução.** O Diretor de Secretaria informou que a Vara do Trabalho não mantém pauta regular de conciliação de processos na fase de execução. Acrescentou, porém, que quando há requerimento nesse sentido, o processo é incluído em pauta, independentemente da fase processual.

***A propósito das informações supra, o Desembargador reporta-se à recomendação feita ao final do item 2.2.***

**e) Citação de Sócios de Empresa Executada.** O Diretor de Secretaria, em reposta à Corregedoria, por intermédio do Ofício nº 260/2009, informou que, após despersonalização jurídica de empresa devedora, não é praxe da Vara do Trabalho citar o sócio,



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

procedendo-se, imediatamente, à solicitação de bloqueio de valores, através do convênio bacen-jud.

**O Desembargador recomenda ao Juiz Titular a observância do que dispõe o art.79, III, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.**

**f) Da remessa dos autos ao arquivo provisório.** Foi verificado, durante os trabalhos correicionais, conforme dispõe o art. 18, V, "d", da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que havia, em arquivo provisório, aproximadamente **12** processos, os quais, segundo informações do Diretor de Secretaria, são examinados periodicamente, quanto à possibilidade de retomada da execução.

**g) Anotação de CTPS.** Foram encontrados 07 processos aguardando anotação de CTPS pela Secretaria da Vara, sendo que o mais antigo data de 16/10/2009.

**h) Aguardando arquivamento definitivo.** O Diretor de Secretaria informou durante os trabalhos correicionais que a remessa de autos ao arquivo definitivo é realizada, habitualmente.

### **3.16. Quadro de pendências.**

Em comparação com os dados colhidos na última correição, as pendências detectadas apresentam o seguinte quadro:

**Quadro VI**

**PENDÊNCIAS**

<b>Tramitação</b>	<b>Nov/08</b>	<b>Nov/09</b>
Iniciais pendentes de autuação	0	0
Petições pendentes de juntada	49	20
Aguardando certidão	0	0
Conclusos p/ despacho	148	476
Conclusos p/ julgamento	15	1
Aguardando Notificações	19	16
AR's pendentes de juntada	153	83
Pendentes de expedição de Editais	0	0
Pendentes de expedição de CP's	0	0
Pendentes de expedição de Ofícios	16	12
Mandados pendentes de confecção	12	0
Mandados pendentes de distribuição	0	0
Mandados pendentes de cumprimento	11	4
Aguardando elaboração de cálculos	69	90
Aguardando expedição de Precatório	01	0
Aguardando anotação de CTPS	0	7
Carga prazo vencido	22	0
Para arquivar	13	30





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

*O Desembargador observa que, com exceção do número de processos aguardando elaboração de cálculos e conclusos para despacho, as pendências encontradas, de um modo geral, apresentaram redução, indicando, com isso, o grau de dedicação e empenho de todos no cumprimento de suas atribuições.*

#### **4. ORDENAÇÃO PROCESSUAL**

Da análise, por amostragem, feita em autos que tramitam nesta Vara observou-se:

**4.1. Autuação.** Nos processos analisados observou-se que a autuação é feita de forma correta, quanto à adequação do rito e a classe processual pertinente.

**4.2. Numeração de folha.** Entre os processos analisados não foram encontradas irregularidades na numeração das folhas.

**4.3. Inutilização de espaços em branco.** Em vários processos, foram detectados espaços em branco pendentes de inutilização, tais como: 376/2005, 372/2005, 540/2008 e 376/2005.

**4.4. Termo de Juntada.** Não foram encontradas pendências referentes a aposição de termos de juntada, nos processos analisados.

**4.5. Identificação de servidor nos atos praticados.** Não se verificou pendência de identificação do servidor, nos processos vistos nesta correição.

**4.6. Abertura de Volumes.** Foram observadas irregularidades quanto à abertura e encerramento de volumes, na RT 259/2009, 260/2009, 262/2009, 263/2009.

**4.7. Juntada de CP.** Nos processos analisados, não se observou irregularidade quanto à juntada de carta precatória aos autos principais.

*O Desembargador e Corregedor, em exercício, determina à Secretaria da Vara que observe as disposições contidas no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, quanto à ordenação dos autos, especificamente: numeração de folhas; inutilização de espaços em branco e identificação dos servidores nos atos praticados, devendo, as irregularidades procedimentais observadas neste item, ser evitadas, pois comprometem a validade dos atos praticados e a boa ordem do trâmite processual*

#### **5. DOS PRAZOS**

Os prazos médios na Vara do Trabalho de Estreito, em cotejo com os dados do mês de novembro (mês anterior ao período da última correição ordinária), são os seguintes:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

**Quadro VII**  
**PRAZOS**  
*(em dias)*

		<b>Set/2008</b>	<b>Set/2009</b>
<b>1. Realização da 1ª Audiência</b>	RS	42	19,00
	RO	55	21,00
<b>2. Julgamento (Prazo médio entre a autuação e a prolação da sentença)</b>	RS	73,13	90,97
	RO	82,29	87,98
<b>3. Prolação de sentença (da conclusão ao julgamento)</b>			
Bruno de Carvalho Montejunas	RS	-	9,00
	RO	-	2,99
Nelson Robson Costa de Souza	RS	-	9,33
	RO	-	10,09
Jaime Luís Bezerra Araújo	RS	77,50	13,08
	RO	5	2,47
Márcia Suely Correa Moraes	RS	-	2,00
	RO	-	10,83
Maurílio Ricardo Nêris	RS	-	1,00
	RO	-	1,25
Fernando Luiz Duarte Barboza	RS	-	8,00
	RO	-	12,54
Mário Lúcio Batigniani	RS	-	1,00
	RO	-	1,00
<b>4. Recursos (da interposição à remessa ao TRT)</b>		-	106,2
<b>5. Cumprimento de mandados</b>			
Adilson Brasileiro Pereira		10	4,67

*Observação:*

*Coluna 3: dados obtidos da Ata correicional de 2008;*

*Coluna 4 item 1: dados obtidos do Boletim Estatístico de Set/09;*

*Coluna 4 itens 2, 3 e 5: dados obtidos do SAPT1, no período de Dez/08 a Set/09;*

*Item 4: Dados obtidos das RT's: 160/09; 226/09; 237/09; 214/08 e 230/09.*

Observa-se, inicialmente, que nos processos submetidos ao rito sumaríssimo o prazo para realização da primeira audiência que, em 2008, era de 42 dias, diminuiu sensivelmente, registrando-se, no mês de setembro de 2009, 19 dias; e, nos processos de rito ordinário, que em 2008 estava em 55 dias, o prazo foi reduzido para apenas 21 dias.

Já em relação ao prazo entre autuação e julgamento, os dados obtidos do sistema SAPT1, referentes ao período compreendido entre a última correição e o mês de setembro/09, indicam breve



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

crescimento, tanto no rito sumaríssimo quanto no procedimento ordinário.

Quanto aos prazos para prolação de sentença (*prazo entre a conclusão ao juiz e a prolação da sentença*), embora não seja possível comparação com o ano anterior em virtude da constante designação de juízes em caráter provisório, o indicativo da Vara do Trabalho, apurado entre dezembro de 2008 e setembro de 2009, é ínfimo, indicando uma atuação excelente dos magistrados atuantes no período.

***O Desembargador registra sua satisfação com o desempenho do Juiz Titular, dos Juízes substitutos acima listados, bem como dos servidores desta unidade judiciária quanto aos excelentes prazos alcançados pela Vara do Trabalho.***

## **6. PAGAMENTOS**

Neste título, inclui-se a soma de todos os valores efetivamente recebidos pelos reclamantes, decorrentes de processos conciliados ou executados pela Vara do Trabalho, à exceção dos valores do FGTS levantados através de alvarás judiciais.

Com relação às custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, os valores representam o total do que foi contabilizado nos comprovantes de recolhimento devolvidos à Vara do Trabalho devidamente quitados. O total dos valores pagos aos reclamantes e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, nos anos de 2007, 2008 e até setembro de 2009, são os seguintes:

### **Quadro VIII**

#### **PAGAMENTOS**

<b>Pagamentos/Arrecadação</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>Até Set/09</b>
<b><i>Principal</i></b>	R\$ 715.533,70	R\$ 750.742,52	R\$ 635.374,72
<b><i>Custas processuais</i></b>	R\$ 6.479,81	R\$ 10.510,77	R\$ 12.676,91
<b><i>Contribuições Previdenciárias</i></b>	R\$ 67.943,86	R\$ 71.465,64	R\$ 87.610,18
<b><i>Imposto de Renda</i></b>	R\$ 58.874,63	R\$ 66.168,93	R\$ 54.280,19
<b><i>Multas aplicadas pela DRT</i></b>	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0
<b><i>Emolumentos</i></b>	R\$91,70	R\$ 197,89	R\$ 453,26
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 848.923,70</b>	<b>R\$ 899.085,75</b>	<b>R\$ 790.395,26</b>

O demonstrativo acima revela que, nos últimos três anos a Vara do Trabalho de Estreito teve um ótimo desempenho na arrecadação de valores, registrando, nos anos de 2007 e 2008, entre pagamentos e recolhimentos, volume superior a oitocentos mil reais. Neste ano, apenas nos nove primeiros meses, a quantia arrecadada já é quase igual ao total de todo o ano de 2008.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

Os dados aqui analisados revelam o grau de efetividade da prestação jurisdicional desta Justiça Especializada junto à sociedade local.

***O Desembargador e Corregedor, em exercício, parabeniza a Vara do Trabalho pelo ótimo desempenho, neste aspecto, e espera que a efetividade da prestação jurisdicional se mantenha sempre crescente.***

**7. EXAME DE LIVROS:**

O Provimento Consolidado deste Tribunal tornou facultativo o uso dos livros oficiais pelas Varas do Trabalho da 16ª Região, haja vista a possibilidade de o controle ser realizado pelo sistema processual SAPT1.

A Vara do Trabalho utiliza, atualmente, apenas o Livro de Protocolo Geral.

**7.1 Livro de Protocolo Geral:** contém 01 volume, com Termos de Abertura e Encerramento datados de 09 de maio de 2005. Foi examinado da fl. 169, referente ao registro de nº 643/2008 (18/11/2008), até a fl. 255, referente ao registro de nº 704/2009 (17/11/2009). Não há emendas nem rasuras.

**8. VARA ITINERANTE**

Segundo informações do Diretor de Secretaria, a Vara do Trabalho de Estreito ainda não realizou atividade itinerante.

***O Desembargador reitera a recomendação feita na ata anterior, no sentido de realizar itinerância, de modo a garantir às comunidades mais distantes, o constitucional direito de acesso à Justiça.***

**9. INSPEÇÃO JUDICIAL:**

Em 2008, foi realizada a Inspeção Judicial no período de 15 a 18 de setembro e, em 2009, no período de 22 a 26/06/09. Na oportunidade, foi lavrada a respectiva Ata, na qual se consta que todas as atividades e pendências da Vara.

**10. GESTÃO DOCUMENTAL**

A Resolução Administrativa nº 87, de 14/08/2003, instituiu o Programa de Gestão Documental no âmbito do TRT da 16ª Região. Os processos de competência das Varas do Trabalho deverão ser classificados e guardados por servidores de cada uma dessas unidades judiciárias.

**10.1 Dos autos findos.** Os autos de processos findos são devidamente organizados em caixas apropriadas, guardadas nas dependências da própria Vara.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

**10.2. Das pastas.** A Vara do Trabalho mantém pastas reservadas ao arquivamento de cópia de atas de audiências, de mandados, de alvarás, de ofícios e memorandos expedidos e recebidos pela Vara do Trabalho, porém, sem a devida classificação de que trata a tabela de temporalidade deste Eg. Regional.

***O Desembargador recomenda à Secretaria da Vara que observe as orientações traçados pelo Programa de Gestão Documental deste Regional.***

## **11. OBSERVAÇÕES GERAIS**

### **11.1 Instalações físicas.**

A Vara correicionada funciona em um prédio alugado que se encontra em condições razoáveis.

O Diretor de Secretaria informou através do ofício 260/2009, que as instalações físicas atendem as necessidades de funcionamento da VT. Ressalta, porém, que com o crescimento anual do volume de processo, o aumento de serviço, a chegada de novos servidores, as instalações da atual sede da Vara poderão ficar comprometidas pela falta de espaço. Disse, ainda, que, atualmente, a Secretaria precisa de, no mínimo, de 03 (três) computadores para suprir as necessidades nesse particular.

Registra-se que o Desembargador, juntamente com o Juiz Titular da Vara do Trabalho, visitaram a construção da futura sede da Vara do Trabalho, constatando o estágio avançado das obras.

***Quanto aos problemas alusivos às instalações físicas da Vara correicionada e à falta de equipamentos, o Desembargador recomenda que o Diretor de Secretaria que expeça ofício, solicitando providências da Administração do Tribunal, devendo encaminhar cópia do expediente à Secretaria da Corregedoria.***

**11.2. Utilização do Sistema Integrado (SIGI-JT).** O SIGI é um plano estratégico de informatização da Justiça de Trabalho, cujo objetivo é modificar um cenário em que não havia integração alguma entre os Tribunais para chegar, de forma conjunta e coordenada, ao processo judicial eletrônico, atento a todas as premissas necessárias, como a segurança da informação, metodologias de gerenciamento e desenvolvimento, políticas de gestão e investimentos, infra-estrutura tecnológica e capacitação, entre outros. Encontram-se instalados na Vara do Trabalho de Estreito/MA os seguintes sistemas de informática integrantes do SIGI:

**a) Da Carta Precatória Eletrônica.** Permite a geração, envio, processamento, devolução e controle de cartas precatórias por meio digital, dispensando, completamente, o uso de papel. O sistema está instalado e em funcionamento da Vara do Trabalho. A propósito, o servidor responsável pela expedição de cartas precatórias, Sr. Leonildo Soares Santos, informou a impossibilidade de envio de CP pelo sistema eletrônico a uma das Varas do Trabalho de São Luís, em virtude de problemas



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

operacionais. Na ocasião, a equipe correicional manteve contato, via "spark", com o Serviço de Informática do TRT 16ª Região, sobre o problema noticiado, tendo recebido informação de que, em todas as Varas da 16ª Região, o referido sistema de CPE estaria funcionando.

***O Desembargador recomenda à Secretaria que, caso o problema persista, oficie à Administração do Tribunal, com cópia do expediente à Corregedoria, solicitando o comparecimento de técnico para averiguação e solução do problema.***

**b) Sistemas de Cálculos.** O Sistema Cálculo Rápido possibilita, de forma simplificada, a elaboração de cálculos, a fim de facilitar a realização de acordos e, ainda, a prolação de sentenças líquidas, em que os valores da condenação já vêm expressamente definidos, eliminando uma fase processual - a liquidação. Observou-se, ademais, que o programa cálculo único não é utilizado por esta Unidade Judiciária, tendo em vista a existência do sistema de cálculo do Regional, e o programa cálculo rápido é pouco utilizado.

***O Desembargador recomenda ao Juiz Titular, em face do disposto na Resolução nº 01/2008 expedida pela Corregedoria deste Regional, que, sempre que possível, profira sentenças líquidas nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo.***

**c) AUD** (Automação de Salas de Audiência) - é um sistema de apoio às audiências nas Varas do Trabalho, operado pelos secretários, visando a composição final da ata, por meio da produção dinâmica de textos (em tempo real). O sistema está em pleno funcionamento na Vara do Trabalho, na forma do Provimento 04/2008.

**d) e-DOC** - Sistema que permite o envio e protocolo de petições e documentos processuais via *internet*. O sistema é muito utilizado na Vara do Trabalho.

**11.3. Sistema SAPT1.** O Sistema de Administração de Processos Trabalhista da 1ª Instância (SAPT1) é utilizado, diariamente, pelos servidores, no que diz respeito à movimentação processual. A propósito, ressaltou o diretor de secretaria que o SAPT1 "representa a mais poderosa ferramenta de informação processual" que dispõem, "mesmo com as suas deficiências".

Em atenção ao disposto no art. 18, V, 'b' e 'h', da Consolidação dos Provimentos da CGJT, foram analisados os registros processuais lançados no SAPT1, tendo se detectado algumas pendências, especialmente quanto à falta de registro atualizado dos atos processuais.

Importa salientar que a substituição do mecanismo de controle da tramitação processual, feita anteriormente com anotações em fichas de papel, pelo Sistema Informatizado SAPT 1, ocorreu há mais de dez anos no Tribunal, com o cadastramento dos processos ainda em tramitação e a correspondente migração dos dados ao novo modo de controle.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

O desenvolvimento tecnológico, com foco na tecnologia da informação, trouxe às empresas e instituições em geral, avanços consideráveis na área gerencial, pela facilidade de controle e monitoramento dos seus aspectos organizacionais. Para que cumpra com esta finalidade, entretanto, há a necessidade da tecnologia da informação está alinhada com os objetivos da organização empresarial ou pública.

Visto por este lado, no que pese o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região ainda não ter o que seria ideal em termos de hardwares e softwares utilizados para o desenvolvimento pleno de suas atividades, necessário se faz alinhar a tecnologia da informação com os objetivos sociais a que se propõe.

Não é demais relembrar que o sistema informatizado para acompanhamento dos processos - SAPT 1 - adotado pelo Tribunal, está disponível na rede mundial de computadores (internet), portanto com livre acesso a qualquer cidadão do mundo.

Se por um lado a utilização da tecnologia informacional veio facilitar o acesso às informações e a transparência na gestão do Tribunal, por outro lado, por esse mesmo motivo, pode expor e manchar a sua imagem perante a sociedade, pelo uso irregular e má gestão do sistema. É o que acontece quando se verifica a ausência dos registros da tramitação processual correspondente à realidade dos atos praticados nos processos.

Acresce-se a isto, que os dados estatísticos da Vara, retirados do SAPT 1, irão alimentar o Programa Justiça em Números, iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, o qual retratará o desempenho do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

***O Desembargador ressalta importância da correta alimentação do SAPT1, posto tratar-se de importante ferramenta na organização da Vara e retratação do andamento dos processos e fonte de onde os jurisdicionados e a Corregedoria colhem informações acerca do andamento dos processos.***

***Destarte, e considerando o disposto no art. 90 § 2º do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria Regional, O Desembargador recomenda ao Diretor de Secretaria que realize o monitoramento do Sistema, para evitar futuras distorções estatísticas e possibilitar, tanto à Corregedoria quanto à própria Secretaria da Vara, bem como os jurisdicionados, o acompanhamento efetivo e real da tramitação dos processos em curso na Vara.***

***Além das determinações anteriores, o Desembargador recomenda à Secretaria que seja observado o seguinte:***

***a) a tramitação processual seja registrada no SAPT1, utilizando o andamento específico, correspondente ao ato processual praticado ou à fase da tramitação do processo, acrescentando, se necessário, informações adicionais nos espaços da ficha processual destinados ao registro de observações.***



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

b) utilização do andamento **OBSERVAÇÃO** (código 204) fique restrita às hipóteses para as quais não haja andamento correspondente na Relação de Andamentos Padronizados constante do SAPT1;

c) todos os registros processuais constantes erroneamente do SAPT1 sejam corrigidos com base na listagem de andamentos padronizados, obtida no próprio sistema através do trâmite: relatórios / listas / andamentos / padronizados;

d) a Secretaria da Vara evite alterar ou excluir andamentos do SAPT1, salvo em ocasiões excepcionais de extrema necessidade, com prévia autorização do Diretor de Secretaria.

e) sejam regularizadas todas as fichas cadastrais que indiquem, como último andamento, situação incompatível com a tramitação processual ou com a localização dos autos respectivos;

f) extraia do SAPT1 relatórios mensais, através da ferramenta-Relatório Analítico-Diversos, "Situação Processual-Último Andamento" para que tenha controle efetivo dos prazos de cumprimento dos atos processuais;

g) que o controle dos mandados (distribuição e recebimento), sejam feito através do trâmite apropriada. Para distribuição: cadastro / oficiais / diligência por processo. Para recebimento: cadastro / oficiais / baixa de mandados.

#### **11.4. Convênios (bacen-jud, renajud e infojud)**

O Diretor de Secretaria informou previamente à Corregedoria que a Vara do Trabalho utiliza somente o convênio o BACEN JUD.

#### **11.5. Da Conciliação**

O TRT da 16ª Região, através do ATO GP nº 263/2007, constituiu a Comissão Permanente de Conciliação, atualmente presidida pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, Ilka Esdra Silva Araújo.

A Comissão, em agosto de 2007, instituiu o Projeto Conciliar com a missão de promover a conciliação e dar mais efetividade à Justiça do Trabalho no Maranhão, fixando metas para incrementar a conciliação, na fase de execução e na fase de conhecimento, tendo objetivado para esta última, incrementar em 10% o índice de conciliação. Entre as atividades do Projeto está a "Semana Conciliar".

Em **2007** o percentual de conciliação foi de **28%**. Dado este obtido pela quantidade de processos conciliados (7.604), dividido pela soma dos processos remanescentes (5.907) com os ingressos no ano (21.244), multiplicado por 100. Almejou-se para o ano de 2008, portanto, alcançar **38%** em conciliações.

Analisando a atuação da Vara correicionada, no exercício de **2008** e nos nove meses deste ano, observou-se que:

**a) Em 2008 foram conciliados 179 processos.** Destes, **167** em fase de conhecimento, sendo: 13 no mês de janeiro; 9 em fevereiro; 16 em março; 07 em abril; 18 em maio; 09 em junho; 02 em julho; 07





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

em agosto; 26 em setembro; 31 em outubro; 16 em novembro e 13 em dezembro. Nos processos já sentenciados houve apenas **12** conciliações, todas realizadas em dezembro.

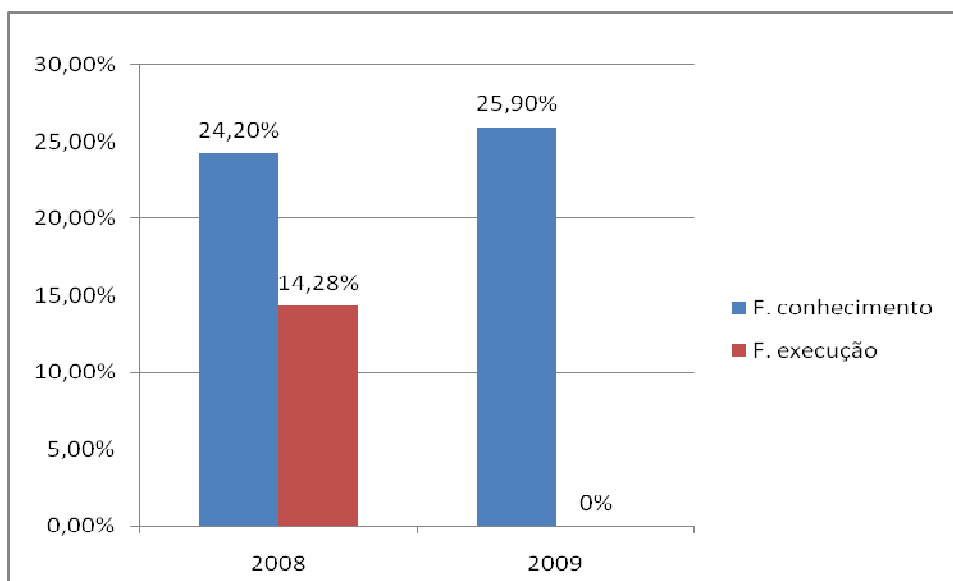
**b) em 2009 foram conciliados 136 processos**, todos na fase de conhecimento, sendo: 10 no mês de janeiro, 11 em fevereiro, 11 em março, 14 em abril, 17 em maio, 29 em junho, 15 em julho, 13 em agosto e 16 em setembro.

**c) Da semana conciliar.** Em relação à participação da Vara do Trabalho na Semana Conciliar, realizada no período de 01 a 05 de dezembro de 2008 temos o seguinte: foram realizadas **86** (oitenta e seis) audiências, havendo êxito em **26** (vinte e seis) delas, o que resultou na previsão de pagamentos na ordem de **R\$ 167.230,00** (cento e sessenta e sete mil, duzentos e trinta reais), a serem revertidos em prol dos reclamantes e **R\$ 2.450,00** a título de recolhimentos previdenciários.

**d) Do índice de conciliação na fase de conhecimento.** Considerando que em 2008 a Vara do Trabalho de Estreito solucionou **690** processos, dos quais **167** mediante acordo, o índice de conciliação, seguindo o critério fixado no Projeto Conciliar, foi **de 24,20%**, índice inferior à meta estabelecida. Em 2009, até o mês de setembro, foram resolvidos **525** processos, sendo **136**, por conciliação, número este correspondente a **25,90%** do total.

**e) Do índice de conciliação na fase de execução.** Em 2008, houve **12** conciliações em processos já sentenciados. Deste modo, considerando que em 2008 foram encerradas **84** execuções, o índice de conciliação apurado foi de apenas **14,28%**. Em 2009, até o mês de setembro, não houve conciliação em processos na fase de execução.

**META DO PROJETO CONCILIAR (38%)**



**Gráfico 04**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

*O Desembargador reitera as recomendações feitas ao Juiz Titular com relação ao necessário esforço para elevação dos índices de conciliação, pois observou que a atuação da vara do trabalho ficou muito aquém da meta estabelecida (38%).*

## **12. OUVIDORIA**

Segundo informações oriundas da Ouvidoria deste Regional, houve duas manifestação referentes à Vara do Trabalho de Estreito, nos processos 348/2007 e 120/2006. Ambas as manifestações referem-se à demora no andamento processual.

A equipe correicional, através de análise do sistema SAPT1, constatou que o processo 348/2007 foi remetido ao arquivo permanente desde 31/03/2008.

No processo 120/2006, as partes celebraram acordo extrajudicial, que foi homologado por este Juízo em 20/05/2009. Atualmente os autos encontram-se aguardando o integral cumprimento do ajuste.

## **13. FALE-CORREGEDORIA**

Não houve reclamação junto ao FALE-CORREGEDORIA alusiva à Vara do Trabalho de Estreito/MA.

## **14. ATIVIDADES EXTERNAS**

### **14.1 Do Projeto Divulgando a Justiça do Trabalho**

O Diretor de Secretaria Luiz Pereira Sales executa o "Projeto Divulgando a Justiça do Trabalho", iniciado pela VT de Estreito, em maio de 2007, sob a coordenação do referido servidor, com o propósito de aproximar a Justiça do Trabalho do seu usuário. Este ano, como parte integrante das ações do projeto, foram realizados os seguintes eventos:

**a)** Em 15 de abril de 2009, a Vara do Trabalho realizou, na Câmara Municipal de Estreito, um Ciclo de Palestras, no qual foram tratados temas como: a "A Importância da Justiça do Trabalho na Região Sudoeste do Maranhão", "O que é a Justiça do Trabalho" e "Trabalho do Menor". Os palestrantes foram, respectivamente, o advogado Marcelo José Silva Ribeiro, o servidor Luiz Pereira Sales e o juiz do Trabalho Jaime Luís Bezerra Araújo, lotado na Vara do Trabalho de Imperatriz;

**b)** Em 04 de novembro de 2009, atendendo convite da professora LaureMBERGUE Gomes Peres, professora do PROJOVEM de Estreito, na modalidade "urbano", o Diretor de Secretaria, Luiz Pereira Sales; o Juiz Titular, Dr. Bruno de Carvalho Motejunas e o Promotor da 1ª Promotoria de Justiça de Estreito, Dr. Luís Samarone Batalha Carvalho, promoveram mais um ciclo de palestras na Unidade Integrada Virgílio Franco (escola municipal).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

O servidor Luiz Pereira Sales é também assíduo colaborador dos jornais da região e da ASCOM do TRT da 16ª Região.

**14.1 Demais atividades do Juiz Titular**

O Juiz Titular da Vara do Trabalho, Dr. Bruno de Carvalho Motejunas realizou as seguintes atividades:

**a)** participou, em 20/10/09, na Câmara Municipal de Estreito, do encontro com as assessoras do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Imperatriz (CEREST), Benta Lopes Silva e Roselis Alves C. dos Santos, no qual foram apresentadas as ações de sensibilização e divulgação para a realização do "II Fórum Regional do Trabalho Infante-Juvenil e Saúde".

**b)** O Juiz Titular da VT de Estreito proferiu palestra com o tema "Cidadania, Dignidade e Trabalho", no dia 04/11/09, na Unidade Integrada Virgílio Franco (escola municipal).

***O Desembargador manifesta sua satisfação com a iniciativa do Juiz do Trabalho Dr. Bruno de Carvalho Motejunas e do Diretor de Secretaria, Sr. Luiz Pereira Sales, na divulgação de temas trabalhistas, junto à comunidade local, ampliando, dessa forma, o âmbito de atuação da Justiça do Trabalho.***

**15. SUGESTÕES**

O Diretor de Secretaria sugeriu a inclusão, no SAPT1, de ferramentas que possibilitem a emissão de relatórios específicos sobre quantitativo de processos que envolvem interesse de menor, idoso e trabalho escravo em tramitação da Vara do Trabalho.

***O Desembargador recomenda à Secretaria da Corregedoria a expedição de ofício à Diretoria de Informática a fim de análise a viabilidade de implantação da sugestão ora formulada.***

**16. VISITAS**

No dia 16/11/2009, O Desembargador e Corregedor em exercício recebeu visita da Excelentíssima Juíza de Direito, Titular da Vara 2ª Vara da Comarca de Estreito, Sra. Dayna Tajra Reis Teixeira.

**17. RECOMENDAÇÕES**

Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas do Trabalho e, especificamente, em decorrência do constatado nos processos analisados, o Desembargador e Corregedor em exercício deixa, além daquelas contidas no corpo da ata, as seguintes recomendações:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

**17.1. Ao Juiz Titular da Vara do Trabalho que:**

- a)** estabeleça um planejamento de atividades, de modo a elevar o número de processos solucionados, com atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação entre as partes;
- b)** utilize, de forma efetiva, dos convênios BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD, na forma do art. 164 do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009;
- c)** sempre que possível profira despachos em prazos condizentes com a celeridade processual;
- d)** em observância do que dispõe o art. 77, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, realize audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição;
- e)** realize itinerância, propiciando, às comunidades mais distantes, amplo acesso à Justiça Trabalhista;
- f)** em face do disposto na Resolução nº 01/2008 expedida pela Corregedoria deste Regional, que, sempre que possível, profira sentenças líquidas nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo;
- g)** adote as medidas necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas pelo CNJ para a Semana Conciliar 2008;
- h)** observe o que dispõe o art.79, III, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

**17.2 À Secretaria da Vara do Trabalho, que:**

- a)** observe as orientações traçadas pelo Programa de Gestão Documental deste Regional;
- b)** expeça ofício, solicitando providências da Administração do Tribunal, quanto aos problemas alusivos às instalações físicas da Vara e à falta de equipamentos, devendo encaminhar cópia do expediente à Secretaria da Corregedoria;
- c)** oficie à Administração do Tribunal, com cópia à Corregedoria, solicitando providências necessárias visando o pleno funcionamento do sistema da carta precatória eletrônica.

**17.3 À Secretaria da Corregedoria, que:**

- a)** Expeça ofício ao Setor de Pessoal do TRT, solicitando a lotação de mais servidores, na forma do Provimento nº 53/2008, CSJT, vez que a Vara do Trabalho tem, pelo menos, um servidor a menos do que o devido;
- b)** Oficie à Caixa Econômica Federal, solicitando que analise a possibilidade de instalação de uma agência na cidade de Estreito, visto que a ausência de Bancos Públicos neste Município obriga os reclamantes a se deslocarem para o município de Porto Franco ou para o Estado de Tocantins a fim de receber seus créditos;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

c) Oficie à Diretoria de Informática solicitando providências no sentido de implantar um relatório no SAPT1, visando a emissão de relatórios específicos referentes às ações que envolvam interesse de menor, idoso e trabalho escravo.

**18. DETERMINAÇÕES**

Em face do apurado nesta correição, o Desembargador e Corregedor, em exercício, determina à SECRETARIA que:

- a) observe as disposições contidas no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, quanto à ordenação dos autos, especificamente: numeração de folhas; inutilização de espaços em branco e identificação dos servidores nos atos praticados;
- b) observe o disposto no art. 74, § 3º, do Provimento Geral Consolidado, no que diz respeito a lavratura de certidões por parte dos estagiários;
- c) realize o monitoramento do Sistema SAPT1, para evitar futuras distorções estatísticas e possibilitar tanto à Corregedoria e à própria Secretaria da Vara e aos jurisdicionados o acompanhamento efetivo e real da tramitação dos processos em curso na Vara, conforme disposto no art. 90 § 2º do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009 da Corregedoria Regional;
- d) a tramitação processual seja registrada no SAPT1, utilizando o andamento específico, correspondente ao ato processual praticado ou à fase da tramitação do processo, acrescentando, se necessário, informações adicionais nos espaços da ficha processual destinados ao registro de observações;
- e) utilização do andamento OBSERVAÇÃO (código 204) fique restrita às hipóteses para as quais não haja andamento correspondente na Relação de Andamentos Padronizados constante do SAPT1;
- f) todos os registros processuais constantes erroneamente do SAPT1 sejam corrigidos com base na listagem de andamentos padronizados, obtida no próprio sistema através do trâmite: relatórios / listas / andamentos / padronizados;
- g) a Secretaria da Vara evite alterar ou excluir andamentos do SAPT1, salvo em ocasiões excepcionais de extrema necessidade, com prévia autorização do Diretor de Secretaria;
- h) sejam regularizadas todas as fichas cadastrais que indiquem, como último andamento, situação incompatível com a tramitação processual ou com a localização dos autos respectivos;
- i) extraia do SAPT1 relatórios mensais, através da ferramenta-Relatório Analítico-Diversos, "Situação Processual-Último Andamento" para que tenha controle efetivo dos prazos de cumprimento dos atos processuais;
- j) que o controle dos mandados (distribuição e recebimento), sejam feito através do trâmite apropriada. Para distribuição:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

cadastro / oficiais / diligência por processo. Para recebimento:  
cadastro / oficiais / baixa de mandados;

**l)** sob a coordenação do Diretor, seja realizada reunião com todos os servidores da Vara para que, após a leitura da presente Ata, adote as providências necessárias à regularização das pendências constatadas em Correição;

**m)** seja feita leitura da presente ata conjuntamente com todos os servidores de modo a adotar as medidas necessárias ao cumprimento das determinações nela contidas.

### **19. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Desembargador e Corregedor, em exercício, registra sua satisfação com o desempenho da vara do trabalho de Estreito, manifestado na preocupação de toda a equipe em prestar um serviço diferenciado, fundado no exercício harmônico das atividades, no reconhecimento do dever funcional, no elevado espírito de colaboração e, principalmente, na valorização do destinatário do serviço público, seja internamente, na forma de atendimento no âmbito da Vara do Trabalho, seja externamente, através de ações que divulgam a Justiça do Trabalho, possibilitando ao jurisdicionado melhores condições de acesso ao Poder Judiciário.

A propósito, verificou-se que, nesta municipalidade, a Justiça do Trabalho goza de boa imagem perante a comunidade, fruto do elevado comprometimento de juízes e servidores com a instituição e com o jurisdicionado local.

Quanto às pendências relatadas ao longo do corpo desta ata, o Desembargador constatou que, em sua maioria, revelam-se fruto de uma realidade peculiar e circunstancial, tais como: a ausência de juiz titular por cerca de quatro meses, no início deste ano; o recebimento do elevado número de ações novas no mês de agosto de 2009, bem como a mudança na Direção da Secretaria, no começo de outubro. Mas também (tais pendências, denunciam uma problemática comum à maioria das varas do trabalho deste Regional, caracterizada pelo desfalque do quadro de servidores, pela precariedade dos equipamentos eletrônicos, bem como pela deficiência de uso de recursos tecnológicos, tais como: RENAJUD e INFOJUD

Em relação às falhas procedimentais pontuadas, o Corregedor conclama a todos a corrigi-las, buscando o constante aperfeiçoamento dos trabalhos, com o fim maior de dar efetividade à prestação jurisdicional.

Por fim, o Desembargador elogia a atuação do juiz titular, Excelentíssimo Bruno Carvalho Motejunas, pelo dinamismo e celeridade com que conduz os trabalhos desta unidade. Estende o elogio a todo o corpo funcional desta Vara do Trabalho pelo empenho e dedicação no cumprimento de suas atribuições: ao Diretor de Secretaria, Luiz Pereira Sales, pela dedicação ao aprimoramento do serviço no âmbito da Secretaria; ao Oficial de



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

Justiça Adilson Brasileiro Pereira, que, além do cumprimento de suas atribuições, se dispõe a colaborar com a Secretaria da Vara do Trabalho, realizando inclusive serviços de cálculos; e ainda, aos demais servidores pela presteza no cumprimento de seus deveres funcionais.

Encaminhe expediente ao setor competente a fim de que sejam feitos os registros dos elogios consignados nesta ata nos assentamentos funcionais respectivos.

A Corregedoria enviará, via ofício, cópia da presente Ata aos Desembargadores do TRT da 16ª Região, e ao Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho.

**20. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO**

O Excelentíssimo Senhor James Magno Araújo Farias, Desembargador Federal do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região e Corregedor em exercício, agradece a colaboração de todos que participaram dos trabalhos correicionais, fazendo-o na pessoa do Juiz Titular da Vara, o Excelentíssimo Sr. Bruno de Carvalho Motejunas. No dia dezoito de novembro do ano dois mil e nove, às 11h00 foi encerrada a presente Correição Periódica Ordinária. Nada mais havendo a consignar, o Excelentíssimo Desembargador em função Corregedora mandou encerrar a presente ATA. Eu, \_\_\_\_\_ José Valdionor C. dos Santos, Técnico Judiciário, a lavrei, e depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador, pelo Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho.

*Oportuno registrar que, por problemas de saúde o Diretor de Secretaria, Sr. Luiz Pereira Sales, necessitou ausentar-se de suas atividades no dia 18/11/2009. Por esse motivo, a ata vai assinada pelo Diretor de Secretaria Substituto, Sr. Leonildo Soares Santos.*

---

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**

Desembargador Federal e  
Corregedor em exercício

---

**BRUNO DE CARVALHO MOTEJUNAS**

Juiz Titular da Vara do Trabalho de Estreito

---

**LEONILDO SOARES SANTOS**

Diretor de Secretaria substituto



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

**ANEXO I - PROCESSOS QUE RECEBERAM VISTOS EM CORREIÇÃO:**

376/2005	358/2005	372/2005	354/2007
307/2009	291/2009	152/2009	591/2005
065/2006	292/2007	006/2009	274/2007
498/2008	447/2005	066/2006	259/2009
262/2009	260/2009	263/2009	261/2009
613/2005	363/2009	562/2008	128/20007
420/2008	226/2006	188/2009	538/2009
422/2008	202/2007	268/2007	239/2007
671/2005	178/2005	039/2005	012/2005
150/2005	026/2005	051/2005	501/2005
516/2005	506/2005	209/2005	680/2005
181/2006	005/2006	101/2005	342/2007
236/2005	179/2007	540/2008	532/2008
539/2008	333/2009	180/2009	181/2009
183/2009	258/2009	262/2006	044/2008
003/2009	210/2006	153/2007	185/2008
166/2006	066/2009	167/2006	246/2009
629/2008	043/2008	157/2009	165/2006
003/2008	138/2006	678/2005	698/2008
045/2009	605/2008	683/2008	408/2008
172/2007	077/2007	130/2007	253/2007
147/2007	336/2007	034/2007	318/2008
013/2009	568/2008		





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

**ANEXO II - DESPACHOS CORREICIONAIS**

**Processo nº 376/2005**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Do manuseio dos autos, observa-se que não foram inutilizados os espaços em branco nos versos das folhas 04/08, 10, 12, 15, 17, 18, 21/35, 36/73, 74/80, 83, 85, 87/88, 93, 102/109, 111, 112, 217 e 242, desobedecendo ao art. 21 e 33 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, bem como os AR's anexados nos versos de fls. 173, 174, 178, 179, 180, 245, 246 e 247 foram juntados em desacordo com o que preleciona o art. 29 do mesmo diploma normativo.

Assim, determino à Secretaria da Vara que regularize tais pendências, não descurando de observar as disposições do provimento acima mencionado.

Estreito (MA), 16 de novembro de 2009.

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**

Desembargador Corregedor em exercício

**Processo nº 372/2005**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Do manuseio dos autos, observa-se que, não obstante as várias tentativas do juízo de localizar bens passíveis de penhora dos sócios da executada para pagamento das contribuições previdenciárias, não foi obtido nenhum êxito nesse sentido, devendo o processo ser conclusivo ao Magistrado para deliberação.

Percebe-se, também, que não foram inutilizados os espaços em branco nos versos das folhas 09, 10, 12, 14, 19, 20, 25, 26, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 44, 45, 50, 53, 54, 63, 66 e 68, conforme preleciona o art. 33 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Diante disso, determino à Secretaria da Vara que regularize tais pendências, não descurando de observar as disposições do provimento acima mencionado.

Estreito (MA), 16 de novembro de 2009.

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**

Desembargador Corregedor em exercício



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

**Processo nº 354/2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Do manuseio dos autos, observa-se que a diligência de remoção de bens não pode ser realizada, tendo em vista a não localização do reclamante, conforme previsto na certidão de fl. 65-v, não obstante as várias tentativas do juízo de localizá-lo.

Diante disso, determino à Secretaria da Vara que faça os autos conclusos ao Magistrado, o mais rápido possível, para deliberação acerca da continuidade do processo de execução.

Estreito (MA), 16 de novembro de 2009.

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**

Desembargador Corregedor em exercício

**Processo nº 307/2009**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Do manuseio dos autos, observa-se que a presente lide trata de ação de execução por quantia certa pelo descumprimento do termo de ajuste de conduta firmado entre o gestor do Município de São João do Paraíso e o Ministério Público do Trabalho, implicando na cominação de multa de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Observa-se também que o mandado de citação (fl. 142), segundo certidão exarada em 03 de setembro de 2009, não foi cumprido, devendo ser conclusos os autos, com a maior urgência possível, para deliberação do Magistrado.

Estreito (MA), 16 de novembro de 2009.

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**

Desembargador Corregedor em exercício

**Processo nº 591/2005**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Do manuseio dos autos, observa-se um pequeno atraso na tramitação do presente processo, tendo em vista que a determinação contida no despacho de fl. 185, consistente na expedição de notificação para o reclamante receber o alvará judicial, ainda não foi cumprida.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

Diante disso, determino aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Estreito (MA), 16 de novembro de 2009.

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**

Desembargador Corregedor em exercício

**Processo nº 065/2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Do manuseio dos autos, observa-se um pequeno atraso na tramitação do presente processo, tendo em vista que a determinação contida no despacho de fl. 57, exarado no dia 19 de setembro de 2009, consistente na expedição de notificação para o INSS ter conhecimento do recolhimento da contribuição previdenciária, ainda não foi cumprida.

Diante disso, determino aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Estreito (MA), 16 de novembro de 2009.

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**

Desembargador Corregedor em exercício

**Processo nº 292/2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se, do manuseio dos autos, que o processo apresenta como pendências, após a homologação judicial do acordo entabulado entre as partes, em 14 de setembro de 2009, a expedição de notificação ao INSS para informar se concorda com os valores constantes na planilha de fls. 92/103 e, após a sua manifestação, a liberação do valor remanescente, recolhido a título de depósito recursal, para quitação de parcela previdenciária, sem deixar de observar as demais determinações contidas na ata.

Assim, determino aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Estreito(MA), 16 de novembro de 2009.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**

Desembargador Corregedor em exercício

**Processo nº 66/2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se, do manuseio dos autos, que o processo apresenta como pendência a determinação, contida no despacho exarado em 30/10/2009, consistente na expedição de ofício ao juízo deprecado para devolução da carta precatória expedida por este juízo.

Assim, determino aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Estreito(MA), 17 de novembro de 2009.

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**

Desembargador Corregedor em exercício

**Processo nº 259/2009**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se que o termo de encerramento, bem como o de abertura de volume (fls. 200 e 201, respectivamente), encontram-se assinados pela estagiária dessa Unidade Judiciária, descumprindo, assim, o que determina o art. 74, § 3º, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Diante disso, determino ao Diretor de Secretaria que oriente os servidores e estagiários quanto ao cumprimento das determinações contidas no provimento acima mencionado.

Estreito(MA), 17 de novembro de 2009.

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**

Desembargador Corregedor em exercício

**Processo nº 262/2009**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se que o termo de encerramento, bem como o de abertura de volume (fls. 200 e 201, respectivamente), encontram-se assinados pela estagiária dessa Unidade Judiciária,



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

descumprindo, assim, o que determina o art. 74, § 3º, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Diante disso, determino ao Diretor de Secretaria que oriente os servidores e estagiários quanto ao cumprimento das determinações contidas no provimento acima mencionado.

Estreito(MA), 17 de novembro de 2009.

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**

Desembargador Corregedor em exercício

**Processo nº 260/2009**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se que o termo de encerramento, bem como o de abertura de volume (fls. 200 e 201, respectivamente), encontram-se assinados pela estagiária dessa Unidade Judiciária, descumprindo, assim, o que determina o art. 74, § 3º, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Diante disso, determino ao Diretor de Secretaria que oriente os servidores e estagiários quanto ao cumprimento das determinações contidas no provimento acima mencionado.

Estreito(MA), 17 de novembro de 2009.

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**

Desembargador Corregedor em exercício

**Processo nº 263/2009**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se, do manuseio dos autos, que o termo de encerramento, bem como o de abertura de volume (fls. 200 e 201, respectivamente), encontram-se assinados pela estagiária dessa Unidade Judiciária, descumprindo, assim, o que determina o art. 74, § 3º, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Observa-se, ainda, que a petição de fls. 275/290, relativa ao recurso ordinário interposto pelo Município reclamado, foi protocolizada em 03 de setembro de 2009, encontrando-se pendente de certificação e posterior despacho no tocante aos pressupostos de admissibilidade.

Diante disso, determino que se dê a celeridade necessária ao andamento do feito, bem como ao Diretor de Secretaria que oriente os servidores e estagiários quanto ao



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

cumprimento das determinações contidas no provimento acima mencionado.

Estreito(MA), 17 de novembro de 2009.

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**

Desembargador Corregedor em exercício

**Processo nº 261/2009**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se, do manuseio dos autos, que o termo de encerramento, bem como o de abertura de volume (fls. 200 e 201, respectivamente), encontram-se assinados pela estagiária dessa Unidade Judiciária, descumprindo, assim, o que determina o art. 74, § 3º, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Observa-se, ainda, que a petição de fls. 276/291, relativa ao recurso ordinário interposto pelo Município reclamado, foi protocolizada em 03 de setembro de 2009, encontrando-se pendente de certificação e posterior despacho no tocante aos pressupostos de admissibilidade.

Diante disso, determino que se dê a celeridade necessária ao andamento do feito, bem como ao Diretor de Secretaria que oriente os servidores e estagiários quanto ao cumprimento das determinações contidas no provimento acima mencionado.

Estreito(MA), 17 de novembro de 2009.

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**

Desembargador Corregedor em exercício

**Processo nº 363/2009**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se, do manuseio dos autos, que o termo de encerramento, bem como o de abertura de volume (fls. 193 e 194, respectivamente), encontram-se assinados pelo(a) estagiário(a) dessa Unidade Judiciária, descumprindo, assim, o que determina o art. 74, § 3º, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Diante disso, determino ao Diretor de Secretaria que oriente os servidores e estagiários quanto ao cumprimento das determinações contidas no provimento acima mencionado.

Estreito(MA), 17 de novembro de 2009.

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**

Desembargador Corregedor em exercício



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

**Processo nº 562/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se, do manuseio dos autos, que não obstante a decisão homologatória (ata de fl. 20) tenha consignado, expressamente, a obrigação da empresa de efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre R\$ 200,00 (duzentos reais), 20% (vinte por cento) do valor do acordo, não constou nenhuma determinação no sentido de que fosse intimado o INSS para ciência imediata dos seus termos, em dissonância com o contido no art. 135 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Diante disso, determino que seja sanada a pendência apontada, desde logo recomendando que nas atas de homologação de acordo, nas quais haja determinação de incidência de parcela previdenciária, seja intimado, imediatamente, o INSS, conforme previsto no provimento acima mencionado.

Estreito(MA), 17 de novembro de 2009.

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**

Desembargador Corregedor em exercício

**Processo nº 422/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se, do manuseio dos autos, que a determinação contida na ata de audiência de 29 de setembro de 2009 (fl. 210), consistente na indicação de expert para a realização de perícia psiquiátrica, ainda não foi cumprida pela Secretaria da Vara.

Assim, determino aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Estreito(MA), 17 de novembro de 2009.

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**

Desembargador Corregedor em exercício



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

**Processo nº 239/2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se que o termo de encerramento, bem como o de abertura de volume (fls. 200 e 201, respectivamente), encontram-se assinados pelo estagiário dessa Unidade Judiciária, descumprindo, assim, o que determina o art. 74, § 3º, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Diante disso, determino ao Diretor de Secretaria que oriente os servidores e estagiários quanto ao cumprimento das determinações contidas no provimento acima mencionado.

Estreito(MA), 17 de novembro de 2009.

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**

Desembargador Corregedor em exercício

**Processo nº 26/2005**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se, do manuseio dos autos, que não foi cumprida, até a presente data, a determinação contida no despacho exarado em 09 de outubro de 2008 (fl. 159). Referida providência consiste em inclusão do feito na ordem de pagamento de pequeno valor do Município de Carolina, o qual inclusive celebrou acordo com o juízo nesse sentido, conforme dito pelo Diretor de Secretaria.

Diante disso, por comprometer a efetividade processual, determino que a pendência seja sanada com a maior brevidade possível.

Estreito(MA), 17 de novembro de 2009.

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**

Desembargador Corregedor em exercício

**Processo nº 181/2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se um pequeno atraso na tramitação do presente processo, eis que a notificação de fl. 207, expedida em 31/03/2009, para que a empresa apresentasse a variação salarial do autor, não foi seguida, até a presente data, de nenhuma certidão informando o cumprimento ou não da determinação.





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

Diante disso, deverá ser providenciada, com a maior urgência possível, a correspondente certidão, acompanhada da conclusão ao magistrado para deliberação acerca do prosseguimento da fase executiva.

Estreito(MA), 17 de novembro de 2009.

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**  
Desembargador Corregedor em exercício

**Processo nº 005/2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação do presente processo, eis que a expedição de ofício ao Banco do Brasil, não obstante determinada em 18 de maio de 2009 no despacho de fl. 243, somente foi cumprida em 12 de novembro de 2009, portanto, em prazo superior a cinco meses.

Assim, determino aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Estreito(MA), 17 de novembro de 2009.

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**  
Desembargador Corregedor em exercício

**Processo nº 342/2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação do presente processo, eis que a expedição de ofício ao Banco do Brasil, não obstante determinada em 28 de abril de 2009 no despacho de fl. 46, somente foi cumprida em 24 de setembro de 2009, portanto, em prazo superior a quatro meses. Observa-se, também, que não há nenhuma certidão informando acerca de uma eventual resposta do Banco do Brasil sobre o ofício.

Assim, determino aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Estreito(MA), 17 de novembro de 2009.

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**  
Desembargador Corregedor em exercício



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

**Processo 540/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se, do manuseio dos autos, que não foram inutilizados os espaços em branco nos versos das folhas 28/77, conforme preleciona o art. 33 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Diante disso, determino à Secretaria da Vara que regularize tais pendências, não descuidando de observar as disposições do provimento acima mencionado.

Estreito (MA), 17 de novembro de 2009.

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**

Desembargador Corregedor em exercício

**Processo nº 539/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se um pequeno atraso na tramitação do presente processo, eis que a anotação da CTPS do(a) autor(a), não obstante determinada em 03 de agosto de 2009 no despacho de fl. 91, ainda não foi cumprida até a presente data.

Assim, determino aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Estreito(MA), 17 de novembro de 2009.

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**

Desembargador Corregedor em exercício

**Processo nº 532/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se um pequeno atraso na tramitação do presente processo, eis que a anotação da CTPS do(a) autor(a), não obstante determinada em 03 de agosto de 2009 no despacho de fl. 101, ainda não foi cumprida até a presente data.

Assim, determino aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Estreito(MA), 17 de novembro de 2009.

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**

Desembargador Corregedor em exercício